

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital PSS nº 010/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 171 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, tendo por base os arts. 1º, 3º e 5º da Lei Municipal 2.252/2019, comunica que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para suprir excepcional necessidade temporária de interesse público para o cargo público de PSICÓLOGO EM SAÚDE, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este EDITAL, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), cujos membros foram designados por meio do DECRETO MUNICIPAL Nº 171 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, e obedecerá às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019¹, com autorização expressa em seu art. 3º;
- 1.2. O PSS é composto por apenas 01 (uma) fase, compreendida a apresentação dos documentos exigidos no item 4.5 deste Edital, bem como dos títulos listados nas tabelas do item 5.3.
- 1.3. Antes de efetivar a inscrição no PSS, o candidato deve conhecer os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos;
- 1.4. É vedado a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde providenciar cópia de documentos de candidato, cabendo a ele, no momento da inscrição, se apresentar na posse de todos os documentos solicitados neste Edital;
- 1.5. O candidato deverá guardar consigo o canhoto do comprovante de inscrição, devidamente assinado por servidor público e contendo o número de inscrição.
- 1.6. Após efetivada a inscrição, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, apresentar documentos complementares;
- 1.7. Este PSS não confere ao candidato, mesmo classificado dentro do número de vagas, o direito à sua contratação, por se tratar de necessidade temporária que pode ser extinta, dentre outras razões, com o retorno, a qualquer momento, do titular de eventual vaga ofertada neste PSS;
- 1.8. Os candidatos classificados, e que forem contratados, serão designados para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde ou em outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, e serão regidos pelo regime previsto na Lei Municipal nº 2.252/2019;
- 1.9. Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 1.10. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" "Concurso Público e Processo Seletivo" "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal da Saúde 2022 Psicólogo em Saúde")

Bran C.

¹ Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências, autorior de Itabaiana, a



1.11. As contratações poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, bem como prorrogados, a critério da Administração, por até mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A seleção pública regida por este Edital visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde ou de outra Secretaria vinculada à Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, nas situações constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.
- 2.2. Os contratos, a serem celebrados com os classificados neste PSS, observarão ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.252/2019, e poderão ter prazo de validade de até 12 (doze) meses, sendo cabível a sua prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em atenção ao teor do art. 2º desta mesma Lei.
- 2.3. São requisitos básicos para participar do PSS:
- a) Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Ter no mínimo 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- f) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com o cargo pretendido;
- g) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- h) Gozar de saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que irá desempenhar;
- i) Ter habilitação legal para o cargo que pretende desempenhar mediante apresentação de diploma devidamente registrado e inscrição no Conselho respectivo, acaso exigível.
- 2.4. A fase classificatória do PSS terá como critério o somatório de pontos, quantificado pelos títulos, certificados e demais documentos exigidos na tabela constante deste Edital e apresentados pelos candidatos no ato de sua inscrição.

3. DAS VAGAS:

3.1. Este PSS visa preencher a(s) vaga(s) do cargo público constante na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Psicólogo em Saúde	02	Curso de Bacharelado em Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia	40 horas	R\$ 2.457,00

3.2. Poderá o candidato, por força do art. 10 da Lei Municipal nº 2.252/2009 e para fins de conhecer as normas que regerão suas contratações, compreendendo vencimentos, direitos e obrigações, regime de responsabilidades dentre outros, acessar a Lei Complementar nº 10/2009 que apresenta a estrutura de cargos e funções da Administrativa Pública Direta e Indireta da Administração, a Lei Complementar nº 03/2008 que cria o Estatuto do Magistério Público do Município de Itabaiana e a Lei Complementar nº 11/2009 que disposobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabaiana.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no PSS serão realizadas no período de 03 a 07 de novembro de 2022

Brown





- 4.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, bairro Sítio Porto, Itabaiana-SE, CEP 49.510-200², nos dias 03, 04 e 07/11/2022, das 08:00 às 12:00.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. Só será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, sendo cabível a inscrição por procuração pública.
- 4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer com pelos menos 01 (uma) via da ficha de inscrição (cujo modelo consta do Anexo B deste Edital e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana: www.itabaiana.se.gov.br: link "Transparência" "Concurso Público e Processo Seletivo" "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal da Saúde 2022 Psicólogo em Saúde"), já devidamente preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF/MF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;
- c) PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;
- e) Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;
- h) Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou cópia do contrato de aluguel;
- i) Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;
- j) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- l) Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo, e o registro de classe, se for o caso;
- m) Foto 3/4 recente;
- 4.6. A comprovação da inscrição presencial se dará com a assinatura de servidor da Secretaria Municipal de Saúde e a indicação do número de inscrição no canhoto da Ficha de Inscrição, constante do Anexo B deste Edital.
- 4.7. Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser legíveis, sob pena de ser recusado o seu recebimento, podendo acarretar, inclusive, sua desclassificação.
- 4.8. A Secretaria Municipal de Saúde NÃO disponibilizará máquinas de xerox no local da inscrição, devendo o candidato trazer consigo a cópia de todos os documentos indicados no item 4.5 deste Edital.
- 4.9. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade, cabendo Comissão Organizadora do PSS.
- 4.10. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O PSS será realizado em apenas 01 (uma) fase, cabendo à Comissão verificar o cumprimento de todas as exigências deste edital, consistente na apresentação pelo candidato dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, bem como contabilizar os títulos a apresentados pelos candidatos, conforme subitem 5.3 deste Edital.

² Situada ao lado da Delegacia Regional de Itabaiana e em frente à Universidade Federal de Sergipe (UFS – Campus Itabaiana)



- 5.2. A Comissão Organizadora, para o cumprimento das obrigações contidas neste Edital, poderá solicitar o auxílio de servidores do quadro do funcionalismo da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana ou da Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- 5.3. Além dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, deverá o candidato, no momento de sua inscrição, apresentar os documentos para certificação e pontuação, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO		
 Participação em curso(s) de capacitação com, no mínimo, 20 (vinte) horas. Serão desconsiderados os certificados que não alcancem 20 (vinte) horas. 	1 ponto por certificado.		
 Experiência, junto a empresas privadas, nas atribuições do cargo de Psicólogo, comprovada através da apresentação da cópia da CTPS. 	1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência.		
 Experiência no serviço público, nas atribuições do cargo de Psicólogo, comprovada através da apresentação de cópia do CNIS E: a) cópia da CTPS, ou; b) cópia de contrato temporário e distrato (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou; c) cópia da portaria de nomeação e de exoneração (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou; d) declaração subscrita pelo Chefe do Setor Pessoal do órgão público ou por outro servidor público igualmente responsável, informando a data de início e término do vínculo (na hipótese de já ter cessado o vínculo). 	1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência.		
 Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, nas atribuições do cargo de Psicólogo em Saúde. 	4 pontos, por certificado.		
 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado, nas atribuições do cargo de Psicólogo em Saúde. 	• 5 pontos, por certificado.		
 Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado, nas atribuições do cargo para o qual concorre 	6 pontos, por certificado.		

- 5.4. Será eliminado o candidato que:
- a) na ficha de inscrição:
- a.1) prestar informações diversas das constantes dos documentos apresentados no momento da inscrição;
- a.2) deixar de preencher qualquer campo que deveria ser preenchido pelo candidato;
- a.3) deixar de assinar os campos onde se exige assinatura do candidato;
- a.4) prestar declaração falsa ou se utilizar de documento não verdadeiro ou fora do prazo de validade;
- b) não apresentar qualquer um dos documentos constantes do subitem 4.5;
- c) não comprovar o nível de escolaridade ou demais requisitos exigidos pelo cargo.
- 5.5. A entrega do número de inscrição ao candidato não impede sua eliminação do certame, na hipótese de ser constatada a ausência de qualquer dos documentos exigidos pelo subitem 4.5 deste Edital, bem como a ocorrência das situações constantes do subitem 5.4.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

6.1. A Comissão Organizadora divulgará, no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo" – "Processo Seletivo" – Secretaria Municipal da Saúde – 2022 – Psicólogo

A



em Saúde"), o Resultado Preliminar do PSS do qual caberá recurso.

- 6.2. Os recursos poderão ser protocolados, das 08:00 do dia 09/11/2022 até as 12:00 do dia 10/11/2022:
- a) na forma eletrônica, através do e-mail saudeitabaianapss2022@hotmail.com;
- b) na forma presencial, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, bairro Sítio Porto, Itabaiana-SE, CEP 49.510-200³.
- 6.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 6.2.
- 6.4. A fundamentação dos recursos deverá estar adstrita aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a inclusão de nova documentação.
- 6.5. Caberá à Comissão de Organizadora do PSS analisar os recursos interpostos pelos candidatos, e sua decisão poderá ser ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde ou por ele rejeitada, desde que fundamentada.
- 6.6. Em não havendo recurso ou após o posicionamento do Secretário Municipal de Saúde, será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" "Concurso Público e Processo Seletivo" "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal da Saúde 2022 Psicólogo em Saúde"), o **Resultado Final do PSS**, do qual NÃO caberá recurso ou pedido de reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 7.1. A classificação final no PSS, consistirá no somatório da pontuação alcançada pelo candidato, tendo por base os critérios e pontos estabelecidos na tabela trazida pelo item 5.3 deste Edital.
- 7.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- a) maior tempo de experiência no serviço público nas atribuições do cargo;
- b) maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A homologação do Resultado Final do PSS será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal da Saúde – 2022 – Psicólogo em Saúde")

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada através de Edital, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" "Concurso Público e Processo Seletivo" "Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal da Saúde 2022 Psicólogo em Saúde").
- 9.2. Os candidatos classificados serão convocados para assinar Contrato por Prazo Determinado com a Secretaria Municipal de Saúde, na situação constante do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.
- 9.3. O candidato convocado deverá comparecer no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133, bairro Sítio Porto, Itabaiana-SE, CEP 49.510-200, dentro do prazo

Book

³ Situada ao lado da Delegacia Regional de Itabaiana e em frente à Universidade Federal de Sergipe (UFS – Campus Itabaiana)



fixado no Edital de Convocação.

- 9.4. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado recusa à assinatura do Contrato por Prazo Determinado e ocasionará sua eliminação sumária do PSS. Poderá o candidato, dentro do prazo para assinar o contrato, protocolar requerimento solicitando a realocação de seu nome no final da lista.
- 9.5 Os candidatos serão contratados obedecendo à ordem de classificação no PSS, para preencher as vagas disponibilizadas neste Edital, bem como outras que venham a surgir durante o prazo de validade do PSS, estando cientes, também, da possibilidade de redução do número de vagas, na hipótese de desaparecer as circunstâncias que lhe deram origem.
- 9.4. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a sua recusa quanto às possíveis lotações disponíveis caracterizará desistência do PSS.
- 9.5. Havendo rescisão do contrato temporário ocasionada pela cessação do motivo que lhe deu causa, o candidato, obcdecendo a ordem de classificação, retornará à lista de convocação e poderá ser convocado novamente, acaso surja nova necessidade, dentro do prazo de validade do PSS.
- 9.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá;
- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- c) em razão do cometimento, pelo contratado, de infração legal estabelecida nos Estatutos específicos e cuja penalidade a ser aplicada seja a de demissão;
- d) pelo decurso do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.252/2019 ou consignado no instrumento contratual;
- e) quando cessar as razões que lhe deram causa.
- 9.7. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado, no exercício das suas funções, deverá ser efetuado desconto na sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, por expressa vedação do art. 31 da Lei Federal nº 12.257/2011.
- 10.2. As despesas para a participação nas fases do PSS serão custeadas pelo próprio candidato.
- 10.3. A não observância dos prazos e/ou a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do PSS.
- 10.4. O candidato ou contratado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do PSS ou ver rescindido o seu Contrato por Prazo Determinado se for verificado que apresentou informações, documentos ou dados falsos, sem prejuízo da aplicação da Lei Penal.
- 10.5. Deverá o candidato ou contratado manter seu endereço, número de telefone e e-mail devidamente atualizados para fins de viabilizar os contatos eventualmente necessários.
- 10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos administrativos praticados no PSS, bem como as convocações dele decorrentes, por meio do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site www.itabaiana.se.gov.br, conforme datas disponibilizadas no cronograma Anexo.

Bons



10.7. Os casos omissos e contraditórios deste Edital, e que não puderem ser supridos com as lições da Lei Municipal nº 2.252/2019, as Leis Complementares nº 03/2008 e 11/2009, dentre outros normas inclusive municipais, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS e pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

Itabaiana/SE, 01 de novembro de 2022.

DIEGO CORREIA CAVALCANTE

Presidente da COPSS

ODIRLET BRAGA DE MENEZES

Vice-Presidente da COPSS

Druma by some como

BRUNO DOS SANTOS LIMA

Secretário da COPSS